

São Paulo, 03 de outubro de 2024

DRH/CIRC/013/2024

Prezado(a) Dirigente,

A USP e o Sindicato dos Trabalhadores da USP (Sintusp) assinaram, no dia 1º de outubro, o novo Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, voltado aos servidores técnicos e administrativos da Universidade com validade de 2 (dois) anos, com vigência até 30 de setembro de 2026.

O novo ACT mantém os benefícios dos ACTs anteriores e agrega novos itens decorrentes das negociações:

- 1) Aumento de mais 5 (cinco) dias, totalizando 20 dias por ano, para comparecimento a sessões de tratamento de saúde em fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional ou nutrição;
- 2) Inclusão de enteados entre os dependentes para efeito de acompanhamento em consultas, exames e tratamentos médicos e odontológicos;
- 3) Permissão para que o servidor contemplado com horário especial de trabalho, nos termos da Resolução nº 8.429/2023, possa usufruir das seis ausências de dia inteiro previstas no inciso I do caput da Cláusula 11ª, mesmo se a necessidade de ausência for coincidente com a que justificou o seu horário especial de trabalho (§ 14 da Cláusula 11ª);
- 4) Alteração do acompanhamento pedagógico dos filhos menores de 1 (uma) vez por semestre para 1 (uma) vez por trimestre;
- 5) Concessão da licença-nojo de 3 (três) dias nos casos de falecimento de enteados;
- 6) Desconto da Contribuição Negocial dos servidores abrangidos pelo ACT, exceto os já associados ao Sintusp.

DRH/CIRC/013/2024

Fls. 02

Com relação à Contribuição Negocial, por se tratar de tema inédito nos Acordos Coletivos anteriormente firmados, cabem alguns esclarecimentos:

- a) A contribuição negocial foi protocolada pelo Sintusp juntamente com as demais propostas para o novo ACT e trata-se de uma taxa que tem por princípio o custeio das atividades sindicais relacionadas à representação nas negociações coletivas, como discussões sobre salários, benefícios, condições de trabalho etc.
- b) Essa contribuição é dependente, assim como o próprio ACT, de aprovação em assembleia de servidores, mas, diferentemente das demais cláusulas do ACT, não guarda relação com a organização do trabalho na Universidade, constituindo uma cláusula exclusiva da relação entre o sindicato e os servidores por ele representados nas negociações, uma vez que os benefícios e vantagens do ACT são estendidos a toda a categoria de servidores e não apenas aos associados ao sindicato.
- c) Sobre o processamento da contribuição negocial:
 - c.1) No caso do ACT vigente ficou definido que os descontos serão de 2% no ano de 2024 e 2% no ano de 2025, divididos em parcelas de 1% cada, ou seja, quatro descontos de 1% (outubro e novembro/2024 e março e abril/2025).
 - c.2) O ACT, com a cláusula da Contribuição Negocial incluída, foi aprovado pelas assembleias de servidores, cabendo lembrar que o exercício do direito de oposição ao pagamento dessa contribuição foi garantido.
 - c.3) Os servidores que quiserem se opor ao desconto da contribuição deverão seguir os procedimentos estabelecidos na Cláusula 30ª do ACT, a saber:
 - Preencher, imprimir e assinar formulário próprio disponibilizado no site do Sintusp: www.sintusp.org.br, seguindo as orientações ali contidas, e

DRH/CIRC/013/2024

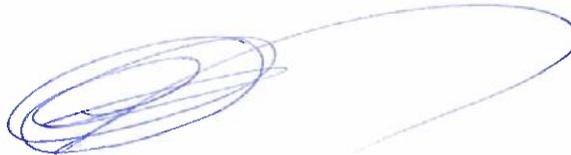
Fls. 03

- enviar, por Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço da sede do Sintusp – Av. Prof. Almeida Prado, 1362 - Butantã, São Paulo - SP, 05508-070. O prazo para esta ação se **encerra em 16/10/2024**.
- Nos casos dos servidores lotados nas Unidades/Órgãos atendidos pelos Centros de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos, encaminhar, **até 18/10/2024**, cópias do formulário supracitado e de seu comprovante de recebimento por parte do Sintusp para o e-mail actcontribuicaonegocial@usp.br, com cópia para direitodeoposicao@sintusp.org.br.
- Nos casos dos servidores lotados nas Unidades atendidas pelas próprias áreas de pessoal entregar, **até 18/10/2024**, cópias do formulário supracitado e de seu comprovante de recebimento por parte do Sintusp, de forma presencial ou para o e-mail disponibilizado pela área de pessoal, neste último caso, com cópia para direitodeoposicao@sintusp.org.br.
- Serão considerados como comprovantes do recebimento da carta registrada pelo Sintusp, a serem encaminhados juntamente com o formulário:
 - o aviso de recebimento (AR) devolvido pelos Correios; **ou**
 - o protocolo de postagem da carta registrada acompanhado da cópia da tela do *site* dos Correios (rastreamento.correios.com.br) em que conste a confirmação de entrega.
- O direito de oposição à contribuição negocial deverá ser registrado nos Correios durante o período de **02/10/2024 a 16/10/2024**, previsto na Cláusula 30º do ACT. Não está previsto novo período para o exercício de oposição para os descontos que ocorrerão em 2025.

DRH/CIRC/013/2024**Fls. 04**

Solicitamos a colaboração de V.Sa. na ampla divulgação destas informações no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Wilson A. C. de Amorim
Diretor Geral do Departamento de Recursos Humanos